Ofício nº 166/2026/GAB/SEPRAD

Corumbá-MS, 17 de novembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
LIDO NA SESSÃO DO DIA 17/11/26
SECRETARIA GERAL

Ao Exmo. Senhor
UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Presidente da Câmara de Vereadores de Corumbá – MS

Assunto: Encaminhamento de resposta ao Requerimento de Urgência Especial n.º 369/26

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, a Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração (SEPRAD), em atenção ao Requerimento de Urgência Especial n.º 369/2026, de autoria de Vossa Senhoria responder o que segue:

Inicialmente, cumpre destacar que a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) consiste em receita arrecadada pela União em decorrência da exploração de recursos minerais, sendo posteriormente distribuída aos entes federativos na forma estabelecida pela legislação vigente.

Com o objetivo de prestar informações completas e consolidadas acerca dos questionamentos formulados, esta Secretaria solicitou análise à unidade técnica com atribuições mais correlatas à matéria, qual seja, a Auditoria Geral de Fazenda do Município, que se manifestou por intermédio da CI/AGFM N.º 220/2026, cujos fundamentos são acolhidos e adotados como parte integrante da presente resposta.

Em que pese o documento referir-se a outro expediente do Poder Legislativo, sem prejuízo ao princípio da eficiência em que se insere o princípio da economia processual, visando o aproveitamento dos atos administrativos já praticados, temos que conforme esclarecido pela unidade técnica, atualmente não há atribuição legal específica conferida à Auditoria Geral de Fazenda do Município para promover a fiscalização direta da CFEM. Contudo, foi igualmente esclarecido que existe a possibilidade de desenvolvimento dessa atividade no âmbito municipal, desde que precedida da adoção de medidas administrativas necessárias, tais como celebração de convênios, capacitação técnica e estruturação de equipe multidisciplinar, providências que ainda não foram integralmente concluídas, mas que estão sendo implementadas dentro dos instrumentos legais permissivos.

Importante registrar, entretanto, que essa limitação de competência não significa ausência de atuação por parte da Administração Municipal. No exercício das atribuições relacionadas à fiscalização tributária municipal, especialmente no âmbito do ISSQN, foram identificados elementos que justificaram aprofundamento das análises fiscais referentes às operações desenvolvidas pela empresa LHG Mining. Em decorrência disso, foram adotadas medidas de fiscalização, incluindo diligências em campo e a solicitação de documentos fiscais necessários à apuração dos fatos.

Ainda segundo informado pela Auditoria Geral de Fazenda do Município, parte das informações requisitadas já foi apresentada pela empresa fiscalizada, encontrando-se os trabalhos em fase

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS
PROTOCOLO Nº 1480
DATA 17/11/2026
RECEBIDO
VISTO

By Dra Lidiane on 2026-11-18T11:10:59

de levantamento, conferência e consolidação dos dados obtidos. Em razão do elevado volume documental e da complexidade das análises necessárias, a conclusão dos estudos demanda prazo compatível com a adequada verificação técnica das informações coletadas.

Como pode ser verificado na "captura de tela" a seguir, o próprio Estado Brasileiro não está disponibilizando as informações atualizadas da arrecadação, se apresentando um grande desafio para o Município:

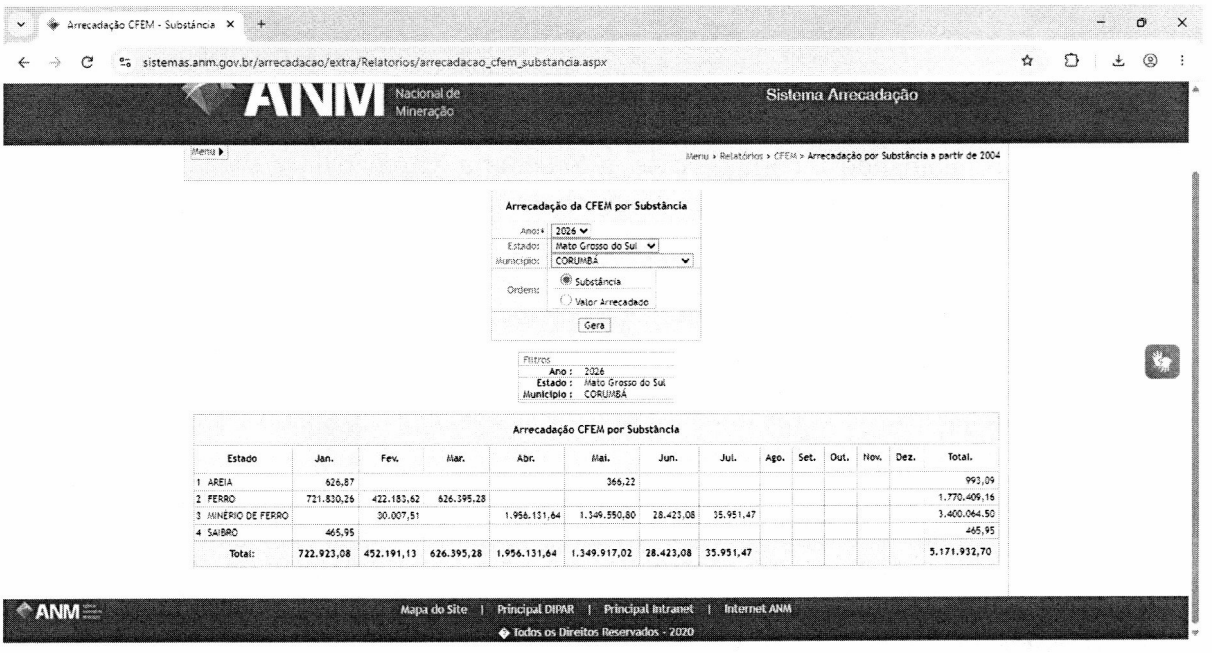

Dessa forma, embora não existam, até o presente momento, conclusões definitivas acerca das questões suscitadas no requerimento, a Administração Municipal permanece adotando todas as providências cabíveis dentro de suas competências legais, buscando reunir elementos técnicos e probatórios suficientes para subsidiar eventual adoção de medidas futuras, sempre em observância aos princípios da legalidade, eficiência e proteção do interesse público. Os resultados consolidados das análises em andamento serão oportunamente apresentados a sociedade, cientificando o Poder Legislativo.

Sendo essas as informações que competiam a esta Secretaria prestar no presente momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" n.º 843, de 27 de novembro de 2025

ADD SCAN TO ANY WEBSITE asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONLY

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Cx. P. 063 – Fone (067)3231-6770
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Ofício nº 1.810/26 Corumbá-MS, 04 de novembro de 2.026/26

A Sua Excelência o Senhor
Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito Municipal de Corumbá

Referência: **Cópia de Requerimento de Urgência Especial (Encaminha)**

Senhor Prefeito

Encaminho nesta data cópia do **Requerimento de Urgência Especial de nº 369/26**, aprovado em Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de novembro de 2.026, contendo proposição de minha autoria.

Aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Ubiratan Canhete de Campos Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS
LIDO NA SESSÃO DIA 03 NOV 2026
SECRETARIA GERAL

Requerimento :: Requerimento de Urgência Especial: 369 / 2026

Autor: Ver. Ubiratan Canhete de Campos Filho (BIRA)

APROVADO
EM 03 / NOV / 2026

Requeiro, em regime de urgência especial, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ao Prefeito Municipal de Corumbá Sr. Gabriel Oliveira solicitando informações à respeito das providências adotas pelo Poder Executivo no sentido de fiscalizar e efetivar a cobrança da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM junto às mineradoras em atividade no município de Corumbá-MS.

É notório que a extração mineral vem se expandindo em larga escala no município de Corumbá. Com a expansão, necessário se faz redobrar as medidas de contenção de prejuízos ambientais que inegavelmente esta atividade impõe, bem como, buscar formas de compensações sociais e econômicas para o município e as comunidades que são diretamente impactadas pela atividade.
Nesse contexto o CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais é a principal compensação financeira garantida por lei. Ocorre, que embora a extração mineral em nosso município tenha se expandido em larga escala, o recolhimento do CFEM por parte das mineradoras vem diminuindo gradativamente, o que não se espera.
Assim, sabedor que o Poder Executivo é o maior interessado no bom e correto recolhimento deste *royalty* é que a Câmara Municipal de Corumbá abre esse questionamento com o intuito de se pôr a par das ações do Poder Executivo com relação a este assunto e se colocar à disposição para colaborar naquilo que for possível e necessário.

SALA DAS SESSÕES, 03 de Novembro de 2026

Ubiratan Canhete de Campos Filho (BIRA)
Presidente(a) - PSDB

Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
1° Vice-presidente(a) - PSDB

Yusseff El Salla
2° Vice-presidente(a) - PDT

Genilson José da Silva
1º Secretário(a) - UNIÃO

Matheus Cazarin
2º Secretário(a) - PSB

Roberto Façanha
Vereador(a) - PP

Chicão Vianna

Elinho Jr.

SAMYR RAMUNIEH -

ADD SCAN TO ANY WEBSITE asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONLY

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

Vereador(a) - REPUBLICANOS

Vereador(a) - PP

Vereador
Vereador(a) - UNIÃO

Marcelo Araújo
Vereador(a) - UNIÃO

Hanna Ellen
Vereador(a) - MDB

Jovan Temeljkovitch
Vereador(a) - PDT

Hesley Sant'ana
Vereador(a) - PSB

Edinaldo Neves
Vereador(a) - PP

Nanah Cordeiro
Vereador(a) - REPUBLICANOS

Providenciado pelo Ofício nº 1810
4/11/26

10/11/2026, 09:37

Ofício n°.1810.2026 Req.de Urgência Especial n°.369.26.pdf

ASSINATURAS

Emilene Pereira Garcia
SIGNATÁRIO

LOGS

10 nov 2026, 09:17:18 **Documento criado**

Autenticação Eletrônica
ANTP3-SEPRAD-GAB006182026-DF59362B
09/11/2026 11:25:50
https://documentos.docvirtus.com.br/#/validar
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

https://protocolo.docvirtus.com.br/#/comunicacao-interna/visualizar/6af3196a5e3154018dceb8e9

DocVirtus - Protocolo

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA e ADMINISTRAÇÃO AUDITORIA GERAL DE FAZENDA	**CI / AGFM n.º 220/2026**

Da:	Auditoria - Geral de Fazenda do Município
Para:	Assessoria Juridica Seprad
Assunto:	Resposta CI AJURSEPRAD 221/2026 – Urgência Especial n.º 358

Corumbá – MS, 10 de novembro de 2026.

Senhor Assessor,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para responder a Vossa Senhoria a CI supramencionada cujo teor refere-se ao Requerimento de Urgência Especial n.º 358/2026 sobre o qual promove-se diversos questionamentos de mérito sobre a CFEM (valores, relatórios, levantamentos, documentos etc) na cidade de Corumbá/MS.

É oportuno destacar que tais informações não podem ser emitidas pela AGFM/CAC haja vista não termos qualquer atribuição ou previsão legal que autoriza a fiscalização dessa contribuição. Existe a possibilidade de realizar-se esse tipo de Fiscalização no âmbito Municipal, porém, somente após alguns procedimentos administrativos (convênio; treinamento; instauração de equipe multidisciplinar etc) que não foram concluídos até a presente data.

Após essa preliminar, no âmbito da competência do ISSQN, a partir da Ordem de Serviço nº 701-823/2025, identificamos nos livros contábeis da empresa LHG elementos que geraram dúvidas (indícios) sobre a forma de recolhimento dos tributos em geral — *sendo a CFEM apenas uma delas*.

Com base nisso, em 31/08/2026 realizamos fiscalização de campo (*in loco*) na Ponte em Porto Morrinho, com o objetivo de identificar transporte, tipo de carga, destino, notas fiscais e demais elementos probatórios necessários à apuração do ISSQN.

Embora o Município não tenha competência para fiscalizar a CFEM, já notificamos a empresa LHG Mining a apresentar os XMLs das Notas Fiscais emitidas. Parte das solicitações já foi atendida e, no presente momento, estamos realizando levantamentos que serão apresentados oportunamente à Seprad. Em razão do volume de documentos a serem analisados, essa conclusão demanda tempo — mas estamos unindo esforços para que, após a consolidação, a apresentação desse relatório final

ADD SCAN TO ANY WEBSITE asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONLY

ocorra o mais breve possível.

É o que tenho a relatar para todos os fins de direito.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LUIS MICENO PAPA
Data: 10/11/2026 14:13:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

André Luis Miceno Papa
Auditor-Geral de Fazenda do Município
Portaria "P" nº 20, de 1º de Janeiro de 2025
Matr. 7995

Órgão de Origem	Data de envio	Órgão de Destino	Data de Recebimento
AGFM/CAC	10/11/2026	Ass.Jur./SEPRAD	
Recepcionado por:			Matrícula: